



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 835/2001 , DE 25 DE MAIO DE 2.001

“ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI NºS 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 773/1999 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – Construção de Campo de Futebol

Objetivo – Proporcionar aos Municípios melhores condições para a prática de esportes e lazer

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – Construção de Campo de Futebol

Objetivo – Proporcionar aos Municípios melhores condições para a prática de esportes e Lazer

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Jand.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Órgão	16	Sec. de Educação e Cultura
Unid. Orçam.	26	Serviços de Cultura e Desportos
Função	08	Educação e Cultura
Programa	46	Educação Física e Desportos

Sub programa	224	Desporto Amador	
Projeto	3.081	Construção de Campo de Futebol	
4000		Despesas de Capital	
4100		Investimentos	
4110		Obras e Instalação	110.000,00
		TOTAL	110.000,00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, e convênio firmado com o INDESP – Instituto Nacional do Desenvolvimento do Esporte, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orçam.	05	Chefia de Gabinete	
Função	03	Administração Planejamento	
Programa	07	Administração	
Subprograma	021	Administração Geral	
Projeto	2012	Manutenção e Encargos Setor	
Categoria Econômica			
3000		Despesas Correntes	
3100		Despesas de Custeio	
3120		Material de Consumo	8.000,00
3130		Serviços de Terceiros e Encargos	
3131		Remuneração Serviços Pessoais	2.000,00
		Transf. Convênio firmado com INDESP	100.000,00
		TOTAL	110.000,00

Artigo 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrario.

Cand...



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHO COM PRAZER

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA - MT
PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA, 25 DE MAIO DE 2001.


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com
afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. DATA
SUPRA.**


CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. de Adm. Sup. e Planejamento



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHO COM PRAZER

02
A

PROJETO DE LEI NR. 018/2001, DE 10 DE ABRIL DE 2001

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

03
A

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI NR. 018/2001, DE 10 DE ABRIL DE 2001

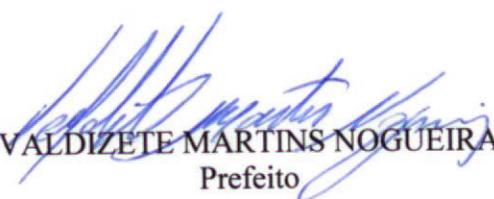
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 018/2001, autorizando Abertura de Credito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas com a construção de Campo de futebol.

O Orçamento do município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições obrigacionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito

EXMO. SR.
VEREADOR IRON RESENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 018/2001 , DE 10 DE ABRIL DE 2.001

“ DISPOE SOBRE A INCLUSAO DE NOVO PROGRAMA NA LEI NºS 773/1999 – PLANO PLURIANUAL E LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABREERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica incluído na Lei n.º 773/1999 – Plano Plurianual, o seguinte Programa:

Programa – Construção de Campo de Futebol

Objetivo – Proporcionar aos Municípes melhores condições para a pratica de esportes e lazer

Artigo 2º Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – Construção de Campo de Futebol

Objetivo – Proporcionar aos Municípes melhores condições para a pratica de esportes e Lazer

Artigo 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	16	Sec. de Educação e Cultura
Unid. Orçam.	26	Serviços de Cultura e Desportos
Função	08	Educação e Cultura
Programa	46	Educação Física e Desportos



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
A

Sub programa	224	Desporto Amador	
Projeto	3.081	Construção de Campo de Futebol	
	4000	Despesas de Capital	
	4100	Investimentos	
	4110	Obras e Instalação	110.000,00
		TOTAL	110.000,00

Artigo 4º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, e convênio firmado com o INDESP – Instituto Nacional do Desenvolvimento do Esporte, com as seguintes Classificações Orçamentárias:

Órgão	12	Gabinete do Prefeito	
Unid. Orçam.	05	Chefia de Gabinete	
Função	03	Administração Planejamento	
Programa	07	Administração	
Subprograma	021	Administração Geral	
Projeto	2012	Manutenção e Encargos Setor	
Categoria Econômica			
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3120	Material de Consumo	8.000,00
	3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
	3131	Remuneração Serviços Pessoais	2.000,00
		Transf. Convênio firmado com INDESP	100.000,00
		TOTAL	110.000,00

Artigo 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 10 de Abril de 2.001


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

06
A

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compreensão da Realidade Desportiva Local - Ano 1997/2000

**PROPOSTA PEDAGÓGICA
CAMPO DE FUTEBOL**

- DEZ / 2.000 -

APRESENTAÇÃO

Esta proposta político pedagógica vem inspirar o projeto de atividades esportivas/educativas desenvolvidas no Campo de Futebol de Jaciara - MT.

O Campo de Futebol terá como fundamental responsabilidade criar um espaço público, onde proporcione a população local a prática de atividades de caráter esportivo, educacional e social, promovendo a interação e o bom desenvolvimento do Município.

CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

O Campo de Futebol será localizado na sede do Município de Jaciara - MT, e tem como unidade Mantenedora a Prefeitura Municipal, CGC 03.347.135/0001-16, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Terá funcionamento integral, com desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais, atendendo à todos os habitantes de uma forma geral, mas sobretudo às crianças e adolescentes carentes de uma forma específica. O Município é pequeno, portanto não existe uma determinada comunidade à ser beneficiada, a intenção é permitir e favorecer o acesso democrático de todos os habitantes ao novo centro de lazer e esporte. No entanto, as crianças e adolescentes carentes que freqüentam as escolas públicas municipais, terão acesso à um processo de integração das atividades do Campo de Futebol aos trabalhos realizados na escola.

A organização Administrativa, Didática e Disciplinar desta área rege-se-á pelo presente documento.

OBJETIVOS DA ÁREA

- Atendimento às crianças carentes, proporcionando-lhes o desenvolvimento da cidadania.
- Criar ocupações educacionais e esportivas para crianças e adolescentes, através de torneios e jogos estudantis;
- Desenvolver a democratização e a participação da população em eventos elaborados;
- Assegurar a prática do esporte/educação como instrumentos na formação e desenvolvimento da criança e adolescente, através das escolinhas de iniciação esportivas, onde serão trabalhadas todas as modalidades desportivas.
- desenvolver jogos com fins educativos para auxiliar no desenvolvimento da psicomotricidade da crianças e adolescentes;
- Proporcionar aos portadores de deficiências e terceira idade, atividades como forma de lazer e ginástica de manutenção, e ainda cedendo o espaço físico esportivo para

realização de programas, eventos culturais e eventos com fins de arrecadação para as mesmas entidades devidamente regularizadas.

ESTRUTURA FUNCIONAL

O Campo de Futebol pretende desenvolver atividades físicas, esportivas e educacionais, voltadas aos princípios de saúde, esporte e lazer. Seu objetivo é permitir que a prática esportiva funcione como instrumento de desenvolvimento integral e formação da cidadania.

Com uma equipe de profissionais e monitores definidos pela Prefeitura, aproveitando sua própria estrutura funcional, professores de educação física, orientadores pedagógicos, e demais profissionais, serão traçadas os objetivos e finalidades das atividades, partindo-se da democratização e participação de toda a comunidade nos eventos elaborados. Serão realizadas também discussões acerca da manutenção das instalações esportivas, que ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

Das ações propostas para esse programa enfatiza-se a necessidade de desenvolver ações de conscientização de toda a população para a importância da prática regular das atividades físicas, suas necessidades e seus valores com ênfase sobre as populações carentes do nosso município.

Na área educacional pretende-se efetivar a prática de atividades de integração à escola. Onde serão desenvolvidas atividades que auxiliem no desenvolvimento intelectual dos alunos, assim como atividades de reforço escolar, orientadas por professores e monitores com qualificação.

CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

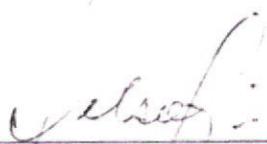
Os critérios de inscrição nas modalidades desenvolvidas na Área Esportiva são:

- Crianças com idade a partir de 8 anos e que estejam freqüentando a sala de aula;
- Grupos de terceira idade;
- Ser portador de necessidades especiais e que possa receber apoio na área esportiva.

ATIVIDADES PROPOSTAS NA ÁREA ESPORTIVA

Serão oferecidas as mais diversas atividades esportivas/educativas, as quais proporcionarão o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Município, resgatando a importância da proposta de uma atividade de interação entre a educação e o lazer.

Jaciara - MT, 27 de Dezembro de 2.000.



CELSO OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

10
△

PROJETO DE Lei Nº 018 /2001.

Encaminhado para o PARECER na COMISSÃO
DE Orçamento, Finanças e Bondade Art 71-II RI

PROTOCOLO GERAL Nº 4573
PROCESSO Nº 783

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, 10/ abr /2001.

RECEBI:
DATA: 11 / ABRIL /2001.

Ping G. Pette
PRESIDENTE DA COMISSÃO

NOME DO RELATOR O VEREADOR ALMIRO
PINTO DE OLIVEIRA

11/04/2001

Ping G. Pette



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

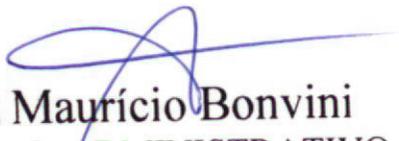
PROJETO DE Lei N° 018/2001

LIDO a Mensagem do Projeto

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N° 4573
PROCESSO N° 783

SALA DAS SESSÕES
JACIARA, 10 / abr /2001.


Luiz Maurício Bonvini
OF. TEC. ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE Nº 18/2001, DE 10 DE ABRIL DE 2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

A matéria trata da inclusão de novo Programa nas Leis números 773/99 (Plano Plurianual) e 809/99 (LDO), bem como da abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do exercício corrente, o que enseja a criação do novo Programa acima referido. O mencionado Crédito Especial, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) proveniente de convênio firmado com o INDESP e R\$ 10.000,00 (Dez mil) como contrapartida do Município, indicada a fonte de recurso para anulação parcial de dotação orçamentaria, tem como finalidade, suprir a carência de dotação não programada com Obras e Instalações, a construção de campo de futebol amador.

CONCLUSÃO DO RELATOR

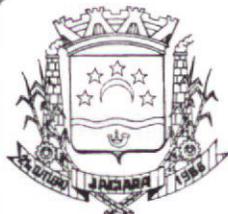
A matéria foi analisada, quanto aos seus aspectos orçamentarios, em conjunto com a Contadoria da Câmara.

É a mesma oportuna, visto que suprirá uma necessidade premente na área de esporte e lazer com a construção de dois campos de futebol nos bairros de nossa cidade e, ainda, a alocar o Executivo recursos, via de convênio, para o Município. É mais que conveniente, pois atenderá os anseios dos munícipes jaciarenses.

Somos pela aprovação da matéria, em seu mérito.

SALA DAS COMISSÕES, EM 16 DE ABRIL DE 2001.


VEREADOR: ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

13
A

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Com as Conclusões.

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
RELATOR E SECRETÁRIO

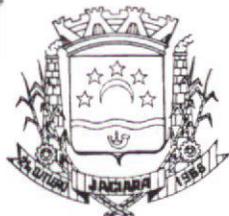
Acompanho o voto do Relator

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Pelas conclusões

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, EM 16 DE ABRIL DE 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, à unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria, do Projeto de Lei nº 18/2001, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram Presentes os Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES, EM 16 DE ABRIL DE 2001.

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO- RELATOR